



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

Processo 73.426

LEI N.º 8.522, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

Prevê divulgação dos números telefônicos 156, da Prefeitura Municipal, e 181, Disque-Denúncia, nos locais de prestação de serviço público.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 27 de outubro de 2015, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Em todo local de prestação de serviço público da administração direta ou indireta, ou mediante outorga, haverá placa informativa com os números telefônicos 156, do canal de comunicação da Prefeitura Municipal de Jundiaí, para sugestões, reclamações ou denúncia, e 181 – Disque-Denúncia.

Parágrafo único. A placa será afixada em local de fácil visualização e leitura e seguirá as normas de segurança e padrão de qualidade estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de novembro de dois mil e quinze (04/11/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de novembro de dois mil e quinze (04/11/2015).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa